

Leis N° 382

1º Autoriza o Executivo Municipal conceder aumento de vencimentos para os Servidores Municipais e da outras providências. 2º

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento nos vencimentos dos Servidores Municipais, de 70% (setenta por cento), sobre os salários de janeiro, para vigorar no mês de fevereiro/94, com vencimentos superiores ao salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder abono de 30% (trinta por cento), para os Servidores Municipais, referentes à defasagem salarial do mês de janeiro/94, para os servidores com vencimentos superiores ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 3º - Fica ratificado o Decreto do Executivo Municipal, que concedeu aumentos de vencimentos, aos Servidores com salários inferiores ao Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, mantendo sempre o mínimo Constitucional.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 28 de fevereiro de 1994.

~~M. J. J. J.~~
Prefeito